



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
HOSPITAL EVANGÉLICO SAMARITANO DE CAMPINAS

Sumário por Ordem Cronológica

CLÁUSULAS	TÍTULO	Pg.
1.	VIGÊNCIA E DATA-BASE	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
	→ SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO	3
3.	SALÁRIO DE INGRESSO, CARGOS E PROMOÇÕES	3
4.	REAJUSTES E CORREÇÕES SALARIAIS	5
5.	PAGAMENTO DE SALÁRIOS	6
6.	ATRASO NO PAGAMENTO	6
7.	ENTREGA DO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO / HOLERITES.....	6
8.	SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO	6
9.	DESCONTO EM FOLHA:.....	6
10.	ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO:	6
	→ GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS	6
11.	ADICIONAL DE HORA EXTRA.....	6
12.	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	7
13.	FORNECIMENTO DE REMÉDIOS	7
14.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	8
15.	PRÊMIO ASSIDUIDADE	8
16.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9
17.	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	9
18.	AUXÍLIO CRECHE	9
19.	ADICIONAL NOTURNO	9
	→ CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES.....	10
20.	TERCEIRIZAÇÃO	10
21.	ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO	10
22.	DESLIGAMENTO/DEMISSÃO.....	10
23.	AVISO PRÉVIO.....	10
24.	CARTA DE REFERÊNCIA	11
25.	GARANTIAS NA RESCISÃO DE CONTRATO	11
26.	DIREITOS ADQUIRIDOS	11
27.	CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS.....	11
28.	EXTRATO DO FGTS	11
	→ RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES.....	11

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferraropolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÁ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6>





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

29.	INDENIZAÇÃO POR MORTE	11
30.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	12
31.	ESTABILIDADE DE SERVIÇO MILITAR.....	12
32.	ESTABILIDADE PORTADORES DE DOENÇA PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL.....	12
33.	ESTABILIDADE APOSENTADORIA.....	12
34.	DAS COTAS DE CONTRATAÇÃO	13
	→ JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS	13
35.	DURAÇÃO E HORÁRIO DA JORNADA.....	13
36.	AMAMENTAÇÃO	14
37.	AUSÊNCIA DO EMPREGADO PARA O RECEBIMENTO DO PIS	14
38.	AUSÊNCIA POR MEIO PERÍODO.....	14
39.	FALTAS JUSTIFICADAS	14
40.	ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE.....	14
41.	FERIADO DA CATEGORIA	15
42.	INTERRUPÇÕES NO PERÍODO DE TRABALHO	15
	→ FÉRIAS E LICENÇAS	15
43.	DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS.....	15
44.	LICENÇA MATERNIDADE	15
	→ SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	16
45.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	16
46.	FORNECIMENTO DE UNIFORME	16
47.	CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS	16
48.	EXAMES ADMISSÃO	16
49.	READAPTAÇÃO DO ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL.....	16
	→ RELAÇÕES SINDICAIS	16
50.	REPRESENTANTE SINDICAL.....	16
51.	LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS	16
52.	GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS	16
53.	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	17
54.	ATRASSO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL	18
55.	HOMOLOGAÇÃO	18
56.	QUADRO DE AVISOS	18
57.	COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE	18
58.	COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA	19
	→ DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
59.	DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO	19

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO HOSPITAL EVANGÉLICO SAMARITANO DE CAMPINAS

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.087.854/0001-58, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias nº 368, neste ato, representado pela Sra. **SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Diretora Presidente, portadora do CPF nº 109.089.511-91 e pelo Sr. **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, Diretor Sindical, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS – HOSPITAL EVANGÉLICO SAMARITANO DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.593.523/0002-45, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Monlevade nº 206, Vila São Jorge, CEP: 13.041-304, Telefone: 3736-1168, e-mail: rh@samaritanocampinas.com.br, neste ato representada por sua presidente, Sra. **FLAVIA BARBOSA DOMINGUES**, portadora do CPF nº 255.323.338-82 aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** composto das seguintes cláusulas e condições:

1. VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência pelas cláusulas econômicas de 1 (um) ano, com início de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, e para as demais cláusulas a vigência será de 2 (dois) anos, de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, mantendo a data base em 1º de junho.

2. ABRANGÊNCIA

Fica estabelecido que o presente instrumento normativo é aplicável a todos os EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com abrangência territorial de Campinas/SP e Região.

→ SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

3. SALÁRIO DE INGRESSO, CARGOS E PROMOÇÕES

a) Aos empregados admitidos a partir de 01 de agosto de 2024, respectivamente, ficam estabelecidos os seguintes SALÁRIOS PROFISSIONAIS DE INGRESSO, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

FUNÇÃO	SALÁRIO DE INGRESSO EM 01/08/2024
Ajudante de rouparia	R\$ 1.640,00
Analista RH	R\$ 2.809,46
Assistente administrativo	R\$ 1.814,92
Assistente contábil	R\$ 3.297,24

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferraropolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP:13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Assistente de compras	R\$ 2.512,95
Assistente de RH	R\$ 2.232,75
Assistente de SAC	R\$ 2.324,94
Auxiliar administrativo	R\$ 1.640,00
Auxiliar contábil	R\$ 1.675,31
Auxiliar serviços gerais	R\$ 1.640,00
Auxiliar de cozinha	R\$ 1.640,00
Auxiliar de enfermagem	R\$ 2.409,03
Auxiliar de farmácia	R\$ 1.923,18
Auxiliar de faturamento	R\$ 1.954,52
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.640,00
Auxiliar de manutenção	R\$ 2.094,13
Auxiliar de Serviço de Nutrição dietética	R\$ 1.640,00
Biomédico	R\$ 3.409,69
Camareira	R\$ 1.640,00
Comprador PL	R\$ 4728,22
Coordenador Hemodinâmica	R\$ 3909,03
Coordenador central de guias	R\$ 3909,03
Coordenador opme	R\$ 3909,03
Coordenador same	R\$ 3.490,22
Copeira	R\$ 1.640,00
Cozinheiro	R\$ 2.512,95
Eletricista de manutenção	R\$ 3.085,18
Encarregado administrativo	R\$ 2.792,17
Encarregado de limpeza	R\$ 3.490,22
Enfermeiro	R\$ 3.596,33
Enfermeiro coordenador	R\$ 4.886,31
Enfermeiro do trabalho	R\$ 6.598,11
Farmacêutico	R\$ 4.234,35
Faturista	R\$ 2.233,75
Gerente de auditoria	R\$ 8.391,10
Lactarista	R\$ 2825,70
Líder de limpeza	R\$ 2.094,13
Meio oficial manutenção	R\$ 1.955,65

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3631

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



Nutricionista	R\$ 3.974,07
Pedreiro	R\$ 2.234,48
Porteiro	R\$ 1.814,92
Recepcionista	R\$ 1.815,52
Supervisor de faturamento	R\$ 6.598,11
Técnico de imobilização ortopédica	R\$ 2.792,34
Técnico de enfermagem	R\$ 2.685,02
Técnico de farmácia	R\$ 2.491,08
Técnico segurança do trabalho	R\$ 4.488,63
Técnico de tomografia computadorizada	R\$ 2.641,28
Técnico nutrição	R\$ 2.591,67
Telefonista	R\$ 1.956,58

Parágrafo primeiro: Aos empregados que exercem a função de Auxiliar de Enfermagem e apresentar o certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem serão promovidos para a função de Técnico de Enfermagem, devendo ser reajustado os seus salários pelos valores mínimos expressos no "caput" desta cláusula.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o trabalhador admitido continuar na empresa por 12 meses, terá direito ao adicional de permanência de 1% sobre o salário de ingresso, a ser pago uma única vez e apenas no primeiro ano de contrato, após 60 dias da data de aniversário anual do contrato.

4. REAJUSTES E CORREÇÕES SALARIAIS

Fica estabelecido o reajuste salarial da seguinte forma:

- Reajuste salarial de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), a partir de agosto de 2024, a incidir sobre os salários de maio/2024.
- Fica convencionado que as diferenças salariais, em decorrência da data-base de 01 de junho de 2024, inerentes a junho e julho de 2024 serão quitadas na forma de abono indenizatório, sem caráter salarial, nas folhas de pagamento dos meses de agosto/2024 e setembro/2024, até o quinto dia útil do mês de setembro/2024 e outubro/2024, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: Serão compensadas todas as antecipações legais e espontâneas concedidas no período, nos termos da Instrução Normativa nº 01 do C. TST.

Parágrafo Segundo: Eventuais diferenças salariais oriundas do reajuste estabelecido no item "b" poderão ser pagas por ocasião da folha de pagamento do mês de agosto de 2024, até o quinto dia útil do mês de setembro/2024, sem qualquer multa ou juros.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Parágrafo Terceiro: O empregador se compromete a contribuir, mensalmente, para o SINSAUDE com o valor de R\$ 3.074,40 (três mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), visando a realização de Programas de Cultura e Lazer dos Trabalhadores da área da saúde.

Parágrafo Quarto: Os valores devidos no parágrafo anterior deverão ser recolhidos todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de boleto bancário emitido pelo SINSAUDE. Caso não satisfaçam o pagamento no prazo mencionado será devido multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5. PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas que efetuarem o pagamento de salários e demais direitos de seus empregados, através de cheques, deverão proporcionar a esses empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro dos horários de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

6. ATRASO NO PAGAMENTO

Sem prejuízo da caracterização de justa causa prevista no artigo 483, letra “d” da CLT, as empresas pagarão a multa de 10% (dez por cento) do valor devido, até o 3º dia, sendo que do 4º dia em diante a multa de 10% (dez por cento) passará diária, caso não satisfaçam, nos prazos previstos em Lei, os salários, as gratificações natalinas e a remuneração ou o abono de férias.

7. ENTREGA DO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO / HOLERITES

As empresas fornecerão aos seus respectivos empregados holerites ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicionais e remuneração do trabalho nos dias de descanso obrigatório, os descontos e os depósitos no FGTS.

8. SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado chamado a substituir outro com salário superior será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar as vantagens pessoais.

9. DESCONTO EM FOLHA:

Os empregadores descontarão da remuneração do empregado os valores determinados pelo Sindicato de Classe relativos aos empréstimos do convênio para tratamento odontológico, com a devida autorização do empregado.

10. ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO:

Fica assegurado aos trabalhadores que entram em gozo de suas férias o recebimento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário. Tal benefício deverá ser requisitado pelo trabalhador quando do recebimento do aviso de férias.

→ GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

11. ADICIONAL DE HORA EXTRA

As duas primeiras horas, excedentes da jornada legal convencional, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais de 100% (cem por cento).

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP:13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4135

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3631

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o sistema de compensação de horas, onde o excesso da jornada de trabalho pelo empregado na semana, que não poderá exceder a doze horas, poderá ser compensado em descanso e em data pré-escalada com a supervisão, dentro do semestre posterior ao fator gerador.

Parágrafo Segundo: As horas não compensadas durante o semestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme caput acima.

Parágrafo Terceiro: Para a correta aplicação da cláusula, fica convencionado que o semestre mencionado terá como base o ano civil, ou seja: 1º semestre: jan/fev/mar/abr/mai/jun; 2º semestre: jul/ago/set/out/nov/dez. Cada escala de trabalho terá início no dia 20 do mês de referência e término no dia 21 do mês subsequente, sendo considerado, portanto, para fins de compensação, o mês de referência, ainda que o término da escala se dê no mês subsequente.

Parágrafo Quarto: Mensalmente o empregador deverá dar ciência, por escrito, ao empregado do número de horas que foram incluídas no sistema de compensação, bem como estabelecer a escala de compensação das horas extraordinárias.

Parágrafo Quinto: Quando do encerramento do semestre do período de concessão do sistema de compensação de horas, o empregador deverá notificar o empregado das horas concedidas e as remanescentes que deverão ser remunerados nos termos do "caput" da presente cláusula.

Parágrafo Sexto: O empregado administrativo de 8 horas diárias poderá fazer no máximo duas horas extras diárias, a serem creditadas em banco de horas.

Parágrafo Sétimo: O empregado que labora na escala 6x1 terá direito a folgar um domingo no mês, respeitando a escala vigente de 21 a 20 de cada mês, sendo que as demais folgas poderão ser distribuídas dentro da escala de trabalho.

12. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

O adicional por tempo de serviço (anuênio) devido aos empregados será aqueles pagos até 31 de maio de 2.000 e serão congelados nos valores monetários em 31/05/2000. Os valores congelados serão destacados na folha de pagamento e nos holerites dos empregados. Os trabalhadores admitidos após 31/05/2000 não terão direitos ao referido adicional.

13. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS

Na vigência do presente acordo coletivo o empregador oferecerá convênio com farmácias previamente selecionadas a seu critério, a fim de beneficiar os empregados cujo contrato de trabalho esteja ativo e vigente, mediante desconto em folha de pagamento dos valores correspondentes às despesas comprovadamente assumidas pelos empregados, na aquisição de produtos e medicamentos destas farmácias.

Parágrafo primeiro: Os empregados terão a opção de anuir com o referido convênio, autorizando o desconto em folha mediante documento individualmente firmado, cujo prazo de validade seguirá o prazo de vigência do presente acordo coletivo, ou até que seja feita a revogação da autorização por escrito.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrazópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Parágrafo segundo: Os valores totais mensais dos medicamentos e produtos adquiridos pelos empregados através das farmácias conveniadas na forma da presente cláusula, e os correspondentes descontos em folha de pagamento e/ou termo de rescisão do contrato de trabalho seguirão os limites e regras legais, sendo os descontos limitados a 30% dos seus vencimentos.

14. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Será concedida pelas empresas cesta básica mensal, "in natura", ou vale-cesta, ou ticket-cesta, ou vale-compra correspondente, composta por 16 (dezesseis) itens, abaixo relacionados, que será entregue entre os dias 25 e 05 de cada mês:

Quantidade	Unidade	Descrição do produto
10	Kg	Arroz agulhinha - tipo 1
02	Kg	Feijão carioca
04	Latas	Óleo de soja (900 ml)
02	Pct.	Macarrão com ovos (500 g)
05	Kg	Açúcar refinado
02	Pct	Café torrado e moído (500 g)
01	Kg	Sal refinado
½	Kg	Farinha de mandioca
½	Kg	Fubá mimoso
02	Latas	Extrato de tomates (140 g)
02	Pct	Biscoito doce (200 g)
01	Kg	Farinha de trigo
02	Latas	Leite em pó
01	Tubo	Creme dental (50 g)
05	Un	Sabonetes (50 g)
01	Cx	Embalagem de papelão

Parágrafo Primeiro: Constatada a aposentadoria por invalidez cessará a entrega da CESTA BÁSICA concedida, após 90 dias da data da confirmação, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período acima referido.

Parágrafo Segundo: Este benefício será concedido aos empregados também no curso aviso prévio trabalhado ou não, quando este atingir a fração mínima de 15 dias no mês.

Parágrafo Terceiro: No mês de dezembro de cada ano, o empregador concederá aos seus empregados uma cesta natalina.

15. PRÊMIO ASSIDUIDADE

Somente aos empregados que não possuírem, por qualquer motivo, atrasos superiores à tolerância semanal de 15 (quinze) minutos, limitados a 5 minutos diários, e faltas, ainda que justificadas, será garantido como "Prêmio de Assiduidade" uma cesta de produtos de higiene e limpeza, composta por 4 itens abaixo relacionados:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3631
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

QUANTIDADE

01
02
01
02

UNIDADE

PCT
FRASCOS
PCT
FRASCOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

SABÃO EM PEDRA (5 UNIDADES)
DETERGENTE (500 ML)
SABÃO EM PÓ (900G)
DESINFETANTE (750 ML)

Parágrafo Primeiro: O período de apuração de faltas será o mesmo de abertura e fechamento do cartão de ponto.

Parágrafo segundo: A entrega do prêmio assiduidade será realizada na mesma oportunidade da entrega da cesta básica aos trabalhadores que cumprirem os requisitos do “caput” desta cláusula.

Parágrafo terceiro: Este benefício será concedido aos empregados também no curso do aviso prévio trabalhado ou não, quando este atingir a fração mínima de 15 dias no mês.

16. AUXÍLIO-TRANSPORTE

Os empregadores distribuirão, obrigatoriamente, Vale Transporte a todos os trabalhadores. No caso de uso pelo trabalhador de transporte intermunicipal ou fretado, os empregadores pagarão o excedente a 4% (quatro por cento) de seus salários base com o custo desse transporte.

17. ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

O Hospital concederá, gratuitamente, assistência à saúde a seus empregados e dependentes, conforme as condições previstas no respectivo Plano de Saúde básico comercializado pela empresa. Os empregados contratados a partir de outubro de 2024 não terão direito ao plano de saúde aos dependentes.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado for beneficiário de outro plano de saúde deverá fazer opção, por escrito, ao empregador.

Parágrafo Segundo: Ao descumprimento da presente cláusula arcará o empregador, com multa equivalente a um salário nominal de cada empregado, em favor do mesmo.

18. AUXÍLIO CRECHE

As empresas que tenham entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterão no local de trabalho um berçário ou concederão creche para os filhos das empregadas, desde o nascimento até 6 (seis) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche ser substituída por convênio de conformidade com a Portaria 3296/86 ou ajuda creche a partir de junho de 2023, no valor mensal de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), por filho. E, a partir de junho de 2024, o valor será reajustado para R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos), mensalmente corrigido pelos mesmos critérios aplicados, neste acordo, aos salários.

19. ADICIONAL NOTURNO

Aos empregados abrangidos pelo presente acordo será concedido adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base relativo ao período trabalhado.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Parágrafo Único: Aos empregados admitidos e/ou transferidos para o período noturno a partir de 01 de junho de 2.000, será concedido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) do período noturno, ou seja, aquele realizado entre 22:00 horas de um dia até 5:00 horas do dia seguinte, observando-se a legislação vigente.

→ CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

20. TERCEIRIZAÇÃO

Será permitida a terceirização das atividades de trabalhadores que mantém vínculo de emprego, sem a necessidade de respeitar qualquer prazo de carência para a reconstrução do trabalhador após o desligamento, desde que o hospital figure nos novos contratos de trabalho como responsável solidário pelas obrigações trabalhistas, bem como todos os trabalhadores continuem com a representatividade do SINSAUDE, devendo ser cumprido os direitos previstos nesse instrumento coletivo, bem como ter a participação do SINSAUDE em todo e eventual processo de terceirização.

Parágrafo Primeiro: Se não respeitadas as condições acima, a terceirização será considerada irregular e os vínculos de emprego deverão ser reestabelecidos com o hospital.

Parágrafo Segundo: A terceirização somente será permitida com a transferência da figura do empregador na carteira de trabalho, mediante sucessão, sendo que o novo vínculo manterá as obrigações e direitos adquiridos do vínculo anterior.

21. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado.

22. DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

No caso de despedimento justificado as empresas entregarão aos empregados uma carta aviso, com os motivos da dispensa, sob pena de presunção de dispensa imotivada.

23. AVISO PRÉVIO

Ao empregado demitido sem justa causa, será concedido o aviso prévio de 30 dias, com o acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, devendo referida condição iniciar a partir do primeiro ano do contrato, ressalvando as seguintes hipóteses:

- Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será concedido o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item acima, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de casa, será concedido o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no caput, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4135

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3842

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6>



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Parágrafo primeiro: A Lei 12.506/2011 apenas aplica-se ao caso de dispensa imotivada, sendo que os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

Parágrafo segundo: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 (duas) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

24. CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, a qual deverá ser entregue ao mesmo no ato da homologação da rescisão contratual.

25. GARANTIAS NA RESCISÃO DE CONTRATO

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período do aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, se a homologação da rescisão não se der antes desse fato.

26. DIREITOS ADQUIRIDOS

Fica estabelecido que as condições mais favoráveis porventura existentes nos contratos individuais de trabalho, serão mantidas aos empregados.

27. CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS

As empresas que possuam mais de 100 (cem) empregados permitirão aos empregados por ela indicados, acesso a cursos de formação profissional e/ou aperfeiçoamento / reciclagem / treinamento, através da educação continuada do Hospital, gratuitamente, no mínimo de 01 (um) evento anual.

Parágrafo Único: Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo como trabalho extraordinário.

28. EXTRATO DO FGTS

As empresas deverão entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informação por escrito, de acordo com a legislação vigente.

→ RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

29. INDENIZAÇÃO POR MORTE

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, as empresas pagarão a família deste a indenização equivalente a dois salários nominais do “*de cujus*”, que será dobrado se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6>



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

30. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

31. ESTABILIDADE DE SERVIÇO MILITAR

a) Serão garantidos emprego ou salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio previsto na CLT.

b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra.

c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso mensal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por esse motivo. A estes empregados não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

32. ESTABILIDADE PORTADORES DE DOENÇA PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL

a) Garantia de 12 (doze) meses aos empregados vitimados por acidentes do trabalho típico ou moléstia profissional, a contar da respectiva alta, na forma prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

b) Garantia de 60 dias ao empregado que retorna do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 dias.

33. ESTABILIDADE APOSENTADORIA

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 12 (doze) meses de aquisição do direito à aposentadoria nos seus prazos mínimos e que contém com um mínimo de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato ou acordo entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria em seus prazos mínimos, e que contém com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou o salário, durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato ou acordo entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá 60 (sessenta) dias de prazo a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples e de 90 (noventa) dias no caso de aposentadoria especial, para fazê-lo.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP:13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4135

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3030

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

34. DAS COTAS DE CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade dos serviços realizados pelo hospital, destacando as atividades insalubres daquelas que não possuem qualquer insalubridade, estabelece-se que a base de cálculo de contratação de aprendizes e de PCDs será fixada no quantitativo de funcionários que exercem atividades sem qualquer risco de insalubridade e periculosidade, bem como que não exijam esforço físico incompatível com as cotas de contratação definidas por lei. Assim, fica acordado que a quantidade mínima obrigatória de deficientes será de três. Estabelece-se também a quantidade mínima obrigatória de dois aprendizes no hospital.

→ JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

35. DURAÇÃO E HORÁRIO DA JORNADA

I – ENFERMAGEM E APOIO, tais como: copa, cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção, costura, farmácia, porteiros, segurança e outros não especificados:

a) 12x36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com três folgas mensais, para os empregados do período diurno e/ou noturno, considerando-se o horário noturno e diurno conforme o estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme preceitua artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao feriado da categoria previsto na cláusula quinquagésima segunda, com 1 (uma) hora de intervalo para descanso e refeição inclusos na referida jornada, podendo ser fracionada em dois períodos, desde que respeitado o mínimo de um deles de 40 minutos.

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observando a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima segunda do presente acordo, com 15 (quinze) minutos de intervalo para descanso e refeição inclusos na referida jornada

II – ADMINISTRATIVO, tais como: faturamento, contabilidade, etc:

a) 40 horas semanais, ou seja, sábados, domingos e feriados livres.

Parágrafo Primeiro: Será concedida uma folga a mais a todos os empregados do período noturno, sem prejuízo da jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso). Assim, serão concedidas no total 04 (quatro) folgas, compensando-se nestas folgas os seguintes direitos:

a) DSR's;

b) Feriados civis e religiosos, com exceção ao FERIADO DA CATEGORIA – 12 DE MAIO;

c) as horas extras decorrentes da aplicação da jornada noturna reduzida, nos termos do art. 73, parágrafos 1º e 2º, da CLT, e

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

d) A 4ª folga será concedida **somente** aos trabalhadores do período noturno, a fim de se compensar a hora noturna reduzida, sendo que a ausência/falta do trabalhador acarretará no desconto dessa hora noturna reduzida em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo: Para os trabalhadores de MANUTENÇÃO, COSTURA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, HIGIENE, RECEPÇÃO E SND que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podem solicitar a alteração de jornada por escrito ao empregador, que concederá um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) a partir do mês da opção, observada a alínea “c” desta cláusula.

Parágrafo terceiro: Os trabalhadores que exerçam jornada superior a 8 (oito) horas, poderão ter o intervalo intrajornada fracionado em duas etapas, sendo uma de 40 (quarenta) minutos e outra de 20 (vinte) minutos.

36. AMAMENTAÇÃO

- As empresas que tenham entre seus empregados, mais de 30 (trinta) mulheres, com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterão no local de trabalho, um local apropriado (berçário) para crianças no período de amamentação.
- É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação de serviço, quando a empresa não cumprir com as determinações estabelecidas no item “a”.

37. AUSÊNCIA DO EMPREGADO PARA O RECEBIMENTO DO PIS

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do funcionário durante o horário normal de trabalho, nenhum desconto será efetuado em seus salários, DSR, férias e 13º salário.

38. AUSÊNCIA POR MEIO PERÍODO

As ausências até meio-período, decorrentes de motivos relevantes, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas as empresas poderão exigir a compensação do tempo assim perdido no mesmo dia ou em outros dias, da mesma semana ou semana seguinte.

39. FALTAS JUSTIFICADAS

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

- Por 3 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, irmão ou ascendente, e também de padrasto ou madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra.
- Por 2 (dois) dias úteis para solucionar problemas decorrentes de doenças em família (filho, cônjuge, companheiro ou companheira) comprovadas por atestados médicos.
- Por 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

40. ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas deverão conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames escolares, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior no mesmo período.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

41. FERIADO DA CATEGORIA

O dia **12 de maio** será considerado "Feriado da Categoria", data em que se comemorará o "**Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**", resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador. Entretanto, fica salvaguardado a todos os empregados que prestarem serviços nesse dia o direito de compensação ou de receberem as horas trabalhadas como horas extras, garantindo-se de qualquer forma uma folga a mais aos empregados, além das previstas na cláusula da Jornada Especial de Trabalho, mesmo aos que não prestarem serviços nesse dia.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a concessão da folga compensatória no mês de maio o Empregador poderá conceder o mesmo nos doze meses posteriores, desde que seja comunicado o Sindicato Profissional.

42. INTERRUPÇÕES NO PERÍODO DE TRABALHO

As interrupções do trabalho, de responsabilidade da empresa, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

→ FÉRIAS E LICENÇAS

43. DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

O início das férias não poderá coincidir com os sábados, domingos e feriados, ou dias já compensados, devendo ser fixados a partir do primeiro dia útil da semana.

Parágrafo primeiro: Aos trabalhadores que laboram em regime de escala, o dia de início das férias deverá coincidir com o dia de início da escala de plantão do mês.

Parágrafo segundo: Comunicado ao empregado o período de gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento, ao empregado, dos prejuízos financeiros por este comprovados.

44. LICENÇA MATERNIDADE

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante, ficando garantido o emprego e salário desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal, ou 60 (sessenta) dias após o término do afastamento compulsório, levando em consideração o mais benéfico para a mãe.

Parágrafo único: Para a mãe adotante o afastamento deve observar o artigo 392-A da CLT, ficando garantido emprego e salário por de 06 (seis) meses, contada da data em que se efetivar a adoção.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4135

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3631

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

→ SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

45. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

46. FORNECIMENTO DE UNIFORME

As empresas que exigirem dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário ficam obrigados ao respectivo fornecimento gratuitamente.

47. CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

As empresas garantirão ao CIPEIRO (Titulares e Suplentes) as mesmas garantias sindicais estabelecidas em lei.

48. EXAMES ADMISSÃO

As empresas custearão os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da Lei.

49. READAPTAÇÃO DO ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência do presente acordo, os empregadores aproveitarão em funções adequadas os empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções em razão de acidente do trabalho típico ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão competente da Previdência Social.

Parágrafo único - Esses trabalhadores não servirão de paradigma.

→ RELAÇÕES SINDICAIS

50. REPRESENTANTE SINDICAL

As empresas que contarem com mais de 100 (cem) empregados se subordinam ao artigo 11 da Constituição Federal.

51. LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

Garantia aos membros da diretoria do Sindicato, ora acordante, no máximo de 01 (um) por Empresa de Medicina de Grupo, a ausência ao serviço para tratar de assuntos sindicais, até 5 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sem prejuízo dos salários, desde que seja, comprovada a participação no evento. Caso o período de afastamento ultrapasse os citados 5 (cinco) dias e até um máximo de 15 (quinze) dias, os salários correspondentes não serão pagos, arcando à empresa, no entanto, com a obrigação de recolher os encargos sociais relativos ao mencionado período.

52. GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

As empresas deverão considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, o período de afastamento de até 3 (três) empregados de cada uma delas, para o desempenho de mandatos sindicais.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP:13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

53. CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL de 12% (doze por cento) dos salários brutos, em 6 (seis) parcelas de 2% (dois por cento) nos meses de junho/2023, novembro/2023, fevereiro/2024, junho/2024, novembro/2024 e fevereiro/2025, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou subsedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 10 de julho de 2023, 10 de dezembro de 2023, 10 de março de 2024, 10 de julho de 2024, 10 de dezembro de 2024, 10 de março de 2025, em conta vinculada junto ao BANCO BRADESCO em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (dois por cento) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou subsedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao desconto em conta vinculada junto ao BANCO BRADESCO, em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP:13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333
TUPÁ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6>



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta “Portal Contábil”, devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea “a” e “b”.

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

54. ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL

A empresa que deixar de recolher ao sindicato beneficiado, até o dia 10 (dez) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizados pelos mesmos, incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante recolhido, cumulativamente por mês de atraso, sem prejuízo de juros de 1% (um por cento) ao mês, revertidos em favor da entidade sindical.

Parágrafo Único - O Sindicato Profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas, no prazo aqui assinado, sob pena de isentar a empresa dos encargos de mora fixados nesta cláusula.

55. HOMOLOGAÇÃO

Todos os empregados deverão ter, quando de seu desligamento, a sua rescisão contratual homologada perante a referida Entidade Sindical.

56. QUADRO DE AVISOS

As empresas manterão quadro de avisos onde deverão ser fixados os editais e outros comunicados do Sindicato e de interesse da categoria, desde que por elas autorizados.

57. COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Tendo em vista o necessário aprimoramento do instrumento normativo que rege as relações entre empregados e empregador, fica acordada a criação de uma Comissão Paritária de Negociação, composta por três representantes do Sindicato Profissional e três representantes do Empregador. Esta comissão terá como incumbência à análise dos seguintes itens:

1) Em conjunto, elaborar critérios de desempenho e assiduidade com vistas a futuras promoções e implementações de novos benefícios.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3030

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

2) Análise e revisão de todas as cláusulas do presente instrumento conveniente.

58. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/200 e do art. 190, do CPC, na condição de negócio jurídico processual, cria-se a Comissão de Conciliação Prévia, sendo obrigatória, antes do ajuizamento de eventual reclamação trabalhista, a notificação da empregadora para que compareça em audiência extrajudicial, mediada pela entidade sindical dos empregados, com objetivo de conciliar as partes.

Parágrafo Primeiro: O período de vigência da presente é o mesmo da validade deste acordo coletivo, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento coletivo.

Parágrafo segundo: A Comissão de Conciliação Prévia tem por atribuição, exclusivamente, a tentativa de Conciliação dos conflitos individuais do trabalho relacionados com os trabalhadores representados por esta Entidade Sindical e a empresa anuente ao presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Terceiro: Acorda-se que a conciliação sindical é um pressuposto processual para a propositura de ações trabalhistas, sendo que a não realização da referida audiência e da mediação inviabilizará o ajuizamento da respectiva reclamação, que deverá ser extinta sem resolução de mérito.

Parágrafo Quarto: Fica pactuado que a instauração da referida audiência de mediação, poderá ser requisitada por qualquer das partes, sindicato ou empresa, mediante prévia notificação por escrita da parte contrária da reclamação, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a sessão de conciliação.

Parágrafo Quinto: Restada infrutífera a conciliação, o sindicato lavrará o respectivo termo, que será assinado pelas partes envolvidas, contendo as propostas de acordo realizadas e as pretensões deduzidas, para que o trabalhador possa exercer o seu direito de ação.

Parágrafo Sexto: Conciliadas as partes, lavrar-se-á termo em forma de petição, que será apresentado à Justiça do Trabalho para homologação, nos termos do art. 855-B, da CLT.

Para custeio dos serviços da Junta de Conciliação, a Empresa ora acordante, pagará o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada demanda, cujo valor se reverterá em favor da Entidade Sindical dos Empregados, sendo que a respectiva cobrança será isenta, caso empregado envolvido na mediação seja sócio ativo da entidade sindical dos empregados.

→ DISPOSIÇÕES GERAIS

59. DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Impõe-se por descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente convenção, com exclusão das cláusulas que tenham multa preestabelecida, no importe equivalente a 10% (dez por cento) do salário de ingresso, vigente na ocasião da infração, para a função exercida pelo empregado, em favor da parte prejudicada.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680

AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225

ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218

ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032

ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428

BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277

DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392

GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrazópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103

INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950

ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956

JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655

LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473

MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147

MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442

PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4133

SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3333

TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL: Rua Duque de Caxias, 368 - Centro - CEP: 13015-310 - Campinas - SP



@sinsaudecampinas



sinsaude.org.br



19 3739-4277



19 98991-6625

Campinas, 30 de agosto de 2024.

Pelo Sindicato:

SOFIA RODRIGUES NASCIMENTO

Diretora Presidente
CPF nº 109.089.511-91

ANTONIO LUIZ DA SILVA

Diretor Sindical
CPF nº 185.924.528-56

Pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS:

FLAVIA BARBOSA DOMINGUES

Presidente
CPF nº 255.323.338-82

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

AMERICANA: Rua dos Jequitibás, nº 90 - Jd. Glória - CEP:13468-170 - (19) 3462-1680
AMPARO: Rua Barão Cintra, nº 23 - São Judas - CEP:13901-280 - (19) 3807-5225
ARARAQUARA: Av. Prudente de Moraes, nº 872 - Centro - CEP:14801-170 - (16) 3335-1218
ARARAS: Rua Santo Antônio, nº 113 - Jd. Belvedere - CEP:13601-054 - (19) 3541-8032
ATIBAIA: Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, nº 31 - Centro - CEP:12940-282 - (11) 4412-4428
BRAGANÇA PAULISTA: Rua Cel. Leme, nº 110 - Centro - CEP:12900-340 - (11) 3404-4277
DRACENA: Rua Edson da Silveira Campos, nº 1299 - Centro - CEP:17900-161 - (18) 3821-5392
GARÇA: Rua Caramuru, nº 475 - Ferrarópolis - CEP:17400-104 - (14) 3471-0103
INDAIATUBA: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 69 - Jd. Rossignatti - CEP:13339-020 - (19) 3825-0755

ITAPIRA: Rua da Penha, nº 318 - Chácara Freitas - CEP:13970-390 - (19) 3863-0950
ITU: Rua dos Expedicionários, nº 20 - Vila Leis - CEP:13309-150 - (11) 4013-2956
JUNDIAÍ: Av. Fernando Arens, nº 1266 - Vila Arens II - CEP:13202-571 - (11) 4586-6655
LIMEIRA: Rua Luciano Amoedo, nº 137 - São Geraldo - CEP: 13480-386 - (19) 3441-3473
MARÍLIA: Rua Amazonas, nº 80 - Marília - CEP:17509-120 - (14) 3413-1147
MOGI GUAÇU: Rua Pedro Antônio de Arruda, nº 279 - Jd. Cruzeiro - CEP:13847-007 - (19) 3818-4442
PINHAL: Rua Prudente de Moraes, nº 595 - Centro - CEP:13990-000 - CEP:12900-340 - (19) 3651-4135
SÃO JOÃO B. VISTA: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 630 - Jd. Bela Vista - CEP:13871-110 - (19) 3631-3535
TUPÃ: Rua Piratinins, nº 786 - Centro - CEP:17600-100 - (14) 3496-1936

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL JORGE TANNUS, ALINE DA SILVA, FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES e SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6> e informe o código 5323-238D-D105-F9B6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5323-238D-D105-F9B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAPHAEL JORGE TANNUS (CPF 369.XXX.XXX-85) em 25/11/2024 11:34:58 (GMT-03:00)

Papel: Validador

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-89) em 26/11/2024 08:19:14 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLÁVIA BARBOSA DOMINGUES (CPF 255.XXX.XXX-82) em 26/11/2024 09:43:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO (CPF 109.XXX.XXX-91) em 26/11/2024 14:55:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tannusadvogados.1doc.com.br/verificacao/5323-238D-D105-F9B6>